

Lei nº 355/68

46

Odilon Milani, Titular
Secretaria Municipal de
Educação, Estado de São
Paulo, usando de suas
atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal
da cidade, a ele promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberta na Câmara
Municipal, a antecipação e pagamento de um
Crédito Especial de três mil, quinhentos e dez em
reais novos e vinte e nove centavos (R\$ 3.510,29), -
destinado ao abono nos meses de outubro, novembro
e dezembro do corrente ano, dos funcionários do
executivo e legislativo Municipais:

§- primeiro - o abono que se refere
este artigo, será calculado em razão de trinta por-
cento (30%) sobre os respectivos salários fixos mensais;

§- segundo - o valor do presente
crédito, será coberto com o montante de arrecadação já
verificado no orçamento vigente, na rubrica...

1.4.00 - Imposto de Transmissão de Mercadorias;

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

República Municipal de Campinas, 26 de
setembro de 1968.

Odilon Milani
SECRETARIO MUNICIPAL

Publicada nesta secretaria na
mesma data.

Carimbo
Secretaria